



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2245, de 01 de abril de 2014.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Manoel Viana, no percentual de 5,2593 %, sobre o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.132 de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Manoel Viana receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 11.341,68 (onze mil trezentos e quarenta e um reais com sessenta e oito centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.501,90 (quatro mil quinhentos e um reais e noventa centavos).

Art. ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 01 de abril de 2014.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
Lei _____
afixada no mural de publicações no período
de 01/04/14 a 15/04/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de estabelecer a revisão salarial dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores e vereadores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de abril de 2014.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita